

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 38/2021

Número do Projeto de Lei: 038/2021;

Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;

Data do Protocolo da Matéria: 01.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

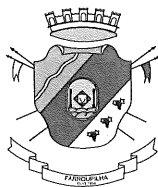
I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 38/2021 “Institui o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais”. Trata-se de proposição de lei que objetiva instituir em 4 de outubro o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais. As celebrações se darão no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a importância dos protetores independentes de animais.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, há de se referir que o art. 30, inciso I, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local. Assim, sob o tema análise esta inserido dentre os assuntos de interesse local que podem ser disciplinados por norma municipal.

Ademais, em caráter de aplicação simétrica ao disposto para âmbito federal, no artigo 61, § 1º da Constituição Federal, a matéria do presente projeto não é limitada por esse dispositivo, logo pode ser deflagrado por iniciativa parlamentar, uma vez que o Poder Legislativo pode instituir um dia específico a ser homenageado quando não possui o intuito de incluir no calendário oficial do Município. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise desse Relator, verifica-se não existir empecilhos legais para instituir o Dia Municipal do Protetor Independente de Animais.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.


JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 38 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2021.


Eleonora Broilo

Presidente


Clarice Baú

Vice-Presidente


Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro – Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Davi André de Almeida
Vereador Membro

Eurides Sutilli
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil